



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SAÚDE

**TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 001/2022 (TERCEIRO) AO
CONVÊNIO SS Nº 002/2019.**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Dr. GERALDO REPLE SOBRINHO, em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.312/2018, doravante denominado apenas **CONVENENTE**, e de outro lado a INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL "EMMANUEL" DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (IAE/SBC) – UNIDADE GRUPO DE APOIO AMOR À VIDA - GAAVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.150.318/0010-92**, estabelecida na Rua Vitória Maria Médice Ramos, 295 - Bairro Assunção, São Bernardo do Campo, São Paulo, CEP: 09861-790, neste ato representado pelo seu Presidente: CLÁUDIO AUGUSTO ROSA LOPES, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, e considerando a instrução constante do Processo de Contratação nº 55.794/2018, em especial da Aprovação e Homologação, resolvem celebrar o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – O objeto deste **TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 001/2022 (TERCEIRO)** é a prorrogação do prazo de vigência do **CONVÊNIO SS Nº 002/2019**, por mais um período de 12 (Doze) meses consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio SS Nº 002/2019, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/04/2022, para compreender o período de: **01/04/2022 a 01/04/2023**.

2.2 – A prorrogação de que se trata, tem respaldo na Cláusula Nona do referido Convênio, bem como no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 – Não haverá alteração no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

3.1 – O valor deste Termo de Aditamento é de **R\$537.600,00** (Quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), para o período de 12 (doze) meses, os quais poderão ser transferidos para a Conveniada, da seguinte forma:

3.1.1 - RECURSOS DA UNIÃO:

Quantidade de acomodação/mês: 32

Valor unitário por acomodação/mês: R\$800,00 (Oitocentos reais).

Valor mensal: R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Valor anual: R\$307.200,00 (Trezentos e sete mil e duzentos reais).

3.1.2 - RECURSOS DO ESTADO:

Quantidade de acomodação/mês: 32

Valor unitário por acomodação/mês: R\$600,00 (Seiscentos reais).

Valor mensal: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Valor anual: R\$230.400,00 (Duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SAÚDE

3.2 - As despesas com a presente prorrogação correrão por conta da dotação orçamentária nº **09.092.3.3.50.43.00.10.305.0012.2049.02 e 09.092.3.3.50.43.00.10.305.0012.2049-05**, neste exercício e no próximo das dotações correspondentes, sem prejuízos das demais dotações constantes dos termos firmados anteriormente,

3.3 – Os valores repassados para a Conveniada estarão de acordo com o número de acomodações oferecidas, ficando alterada a redação da Cláusula 5.1.4, do Convênio SS Nº 002/2019.

3.4 – O valor atualizado do CONVÊNIO SS Nº 002/2019 passará a ser de **R\$2.150.400,00** (Dois milhões, cento e cinquenta mil e quatrocentos reais), para custear as despesas incorridas no período compreendido entre: **01/04/2019 a 01/04/2023.**

CLÁUSULA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente ajuste será publicado no Diário Oficial do Município de São Bernardo do Campo, no prazo máximo de 20 (Vinte) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam mantidas as demais disposições e cláusulas, constantes do **CONVÊNIO SS Nº 002/2019** e, seus respectivos Termos de Aditamento, Termos de Rerratificação e Termos de Apostilamentos, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO

6.1 – Fica eleito o Foro do Município de São Bernardo do Campo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

6.2 - E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes, dele sendo extraídas 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

São Bernardo do Campo, em 23 / 03 /2022.

GERALDO REPLE SOBRINHO

Secretário de Saúde

INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL "EMMANUEL"

DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (IAE/SBC)

CLÁUDIO AUGUSTO ROSA LOPES

Presidente

Testemunhas

Felipe Soares da Silva 383-287.528-08

Testemunha

Carolina de Fátima Silveiro 295.319.928-43



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SAÚDE

DO PLANO DE TRABALHO:

O presente Plano de Trabalho é parte integrante **DO TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 001/2022 (TERCEIRO)** AO CONVÊNIO SS Nº 002/2019.

1. JUSTIFICATIVA:

A distribuição proporcional dos casos de AIDS, identificados de 1980 até junho de 2018, mostra uma concentração nas regiões Sudeste e Sul, correspondendo cada qual a 51,8% e 20,0% do total de casos; as regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste correspondem a 15,8%, 6,4% e 6,1% do total dos casos, respectivamente. Nos últimos cinco anos (2013 a 2017), a região Norte apresentou uma média de 4,4 mil casos ao ano; o Nordeste, 9,0 mil; o Sudeste, 16,1 mil; o Sul, 8,2 mil; e o Centro-Oeste, 2,9 mil. Do ano 2000 a junho de 2018, registrou-se um total de 717.318 casos de AIDS, sendo que 507.890 (70,8%) foram notificados no Sinan.

Entre os casos não notificados, 53.604 (7,5%) foram encontrados no SIM e 155.823 (21,7%) no Siscel/Siclom. A soma dos casos encontrados no SIM e Siscel/Siclom representa 29,2% de subnotificação no Sinan. Observam-se importantes diferenças nas proporções dos dados, segundo sua origem, em relação às regiões do país. As regiões Sul e Centro-Oeste possuem maior proporção de casos oriundos do Sinan que o Norte, o Nordeste e Sudeste.

A taxa de detecção de AIDS vem caindo no Brasil nos últimos anos. De 2013 para 2014, a taxa caiu 3,5%; de 2014 para 2015, a redução foi de 4,3%; de 2015 para 2016, de 4,6%; e de 2016 para 2017 a queda foi de 3,4%. Em um período de dez anos, a taxa de detecção apresentou queda de 9,4%: em 2007, foi de 20,2 casos por 100 mil habitantes e, em 2017, de 18,3 casos a cada 100 mil habitantes. As regiões Sudeste e Sul apresentaram tendência de queda nos últimos dez anos; em 2007, as taxas de detecção dessas regiões foram de 22,0 e 32,9, passando para 17,1 e 24,1 casos por 100 mil habitantes em 2017: queda de 22,2% e 26,7%, respectivamente.

As regiões Norte e Nordeste apresentaram tendência de crescimento na detecção: em 2007 as taxas registradas dessas regiões foram de 16,4 (Norte) e 12,7 (Nordeste) casos por 100 mil habitantes, enquanto em 2017 foram de 23,6 (Norte) e 15,7 (Nordeste), representando aumentos de 44,2% (Norte) e 24,1% (Nordeste). A região Centro-Oeste apresenta taxas com comportamento mais linear, observando-se variação de média (positiva ou negativa) de menos de 1% nos anos analisados.

Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico. HIV/AIDS 2018. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

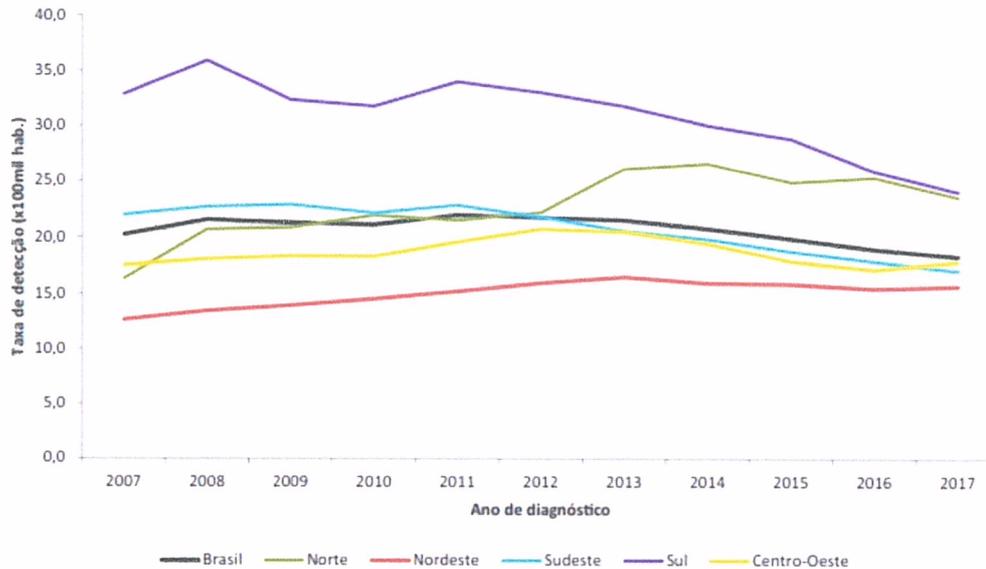


Figura 3 – Taxa de detecção de aids (x100 mil hab.) segundo região de residência, por ano de diagnóstico. Brasil, 2007 a 2017*.

Fonte: Sinan; Siscel/Sidom; SIM.

Nota: (*) Casos notificados no Sinan e Siscel/Sidom até 30/06/2018; no SIM, de 2000 a 2017.

2. OBJETIVO GERAL:

Desenvolver ações conjuntas de acolhimento, apoio e colaboração nos âmbitos de Saúde e Promoção Social, juntamente com a rede Sistema Único de Saúde - SUS.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Acolher e facilitar o acesso à utilização dos Serviços de Saúde e Promoção Social disponibilizados pelo Município de São Bernardo do Campo;
- Atender, encaminhar e monitorar o direcionamento dos usuários do Serviço para os procedimentos necessários, mediante a grade de referência a ser utilizada;
- Promover hábitos alimentares saudáveis;
- Estimular o usuário no processo de tratamento de saúde;
- Disponibilizar acolhimento temporário integral, alimentação, atividades ocupacionais e cuidados gerais;
- Realização de atividades lúdicas, lazer, cultura, promoção social e restabelecimento das relações familiares;
- Propiciar espaço favorável e confortável nas instalações cedidas pelo Município para o desenvolvimento do trabalho;
- Motivar visitas de familiares e amigos para os usuários do Serviço;
- Facilitar os acessos na área social, cultural, educacional e profissional;
- Promover atividades artísticas e profissionais, dentro e fora do espaço físico da Instituição, em articulação com a rede de apoio e bases comunitárias;
- Incentivar os usuários sobre importância do autocuidado;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SAÚDE

- Promover o acesso aos serviços de proteção aos direitos humanos, quando se fizer necessário;
- Fornecer alimentos saudáveis e adequados às necessidades dos usuários;
- Atender usuários do serviço e seus familiares de acordo com a necessidade;
- Promover o bom convívio entre os usuários e colaboradores;
- Promover acesso aos serviços de saúde e de proteção aos direitos humanos;
- Desenvolver atividades com os usuários e seus familiares.

4. RECURSOS HUMANOS:

Item	Quantidade	Função	Carga Horária Semanal	Contrato
1	1	Administrativo DP/Financeiro	44	CLT
2	1	Assistente Social	10	CLT OU AUTÔNOMO
3	7	Aux. Técnico de Enfermagem	36	CLT
4	2	Auxiliar de limpeza	44	CLT
5	2	Cuidadores	36	CLT
6	1	Educador Físico	8	CLT OU AUTÔNOMO
7	1	Enfermeiro	36	CLT
8	1	Fisioterapeuta	20	AUTÔNOMO
9	1	Monitora de Artes	20	CLT
10	1	Motorista	44	CLT
11	1	Nutricionista	8	CLT OU AUTÔNOMO
12	1	Terapeuta Ocupacional	16	CLT

5. REFERÊNCIAS E CONTRA REFERÊNCIAS:

Será de acordo o Complexo Regulador do Município de São Bernardo do Campo, respeitando-se os princípios organizacionais da rede de serviço clínico e terapêutico, conciliados com os recursos materiais e humanos da CONVENIADA para tanto.

6. PARCEIROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS:

Rede de serviços do Município de São Bernardo do Campo e parcerias com Organizações não Governamentais que disponibilizem grupos, oficinas, cursos e eventos, conciliados com os recursos materiais e humanos da CONVENIADA para tanto.

7. DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONVENIADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO

Para responder às obrigações constantes do presente Plano Operativo, a **CONVENIADA** deve pautar sua atuação com eficiência e eficácia, voltando-se às seguintes diretrizes:

- Políticas Prioritárias do SUS;
- Atenção à Saúde;
- Gestão Administrativa

7.1 - POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS.

A entidade, por meio do desenvolvimento e implantação de seus projetos, deverá atuar obedecendo às seguintes dimensões:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SAÚDE

- Implantação da Política Nacional de Humanização – PNH;
- Implementação da Política de Atenção Integral à pessoas vivendo com HIV/AIDS
- Implantação da Política de Gestão Participativa;
- Elevação do nível de satisfação e eficiência de toda a equipe da organização;
- Implementação da sistemática de avaliação permanente do grau de satisfação dos usuários, clientes internos e fornecedores;
- Promoção de práticas alimentares e estilo de vida saudável para os usuários e trabalhadores;
- Adequação de área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores;
- Visita aberta para usuários internados;
- Disponibilização de equipe interdisciplinar de referência para o usuário e familiares;

7.2 - A assistência à saúde a ser prestada pela CONVENIADA deverá se desenvolver de modo a garantir a realização de todos os procedimentos pactuados, que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados, cabendo ao gestor fornecer a grade de referências para os procedimentos conforme protocolos do Complexo Regulador Municipal.

Para gerir esse atendimento, a **CONVENIADA** deverá observar:

- Adoção dos sistemas de informação em saúde dos componentes de regulação do Complexo Regulador Municipal, que lhe serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde, e,
- Disponibilização de todas as suas vagas de acomodação para o Complexo Regulador Municipal;

7.3 - GESTÃO ADMINISTRATIVA:

O presente Plano Operativo deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão administrativa, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.

Nesta área, a **CONVENIADA** deverá observar:

- Promoção de relação com os usuários e trabalhadores, integrando os processos médicos, de enfermagem, administrativos e operacionais em um objetivo comum;
- Inserção no Programa de Humanização com a finalidade de melhorar a qualidade de vida dos usuários e de seus trabalhadores;
- Promoção do desenvolvimento profissional e técnico de seu corpo de profissionais;
- Desenvolvimento de ações de educação permanente para os trabalhadores da entidade visando o trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;
- A entidade deverá contar com um Plano Diretor Anual, no qual serão previstos os sistemas:
 - ✓ De acompanhamento de metas;
 - ✓ De avaliação de custos;
 - ✓ De acompanhamento da aplicação de recursos financeiros;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SAÚDE

- ✓ De avaliação do nível de satisfação do usuário.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

8.1) Disponibilizar estrutura de serviços de acordo com o objeto do convênio, envolvendo as atividades de promoção à saúde e serviços complementares ao tratamento terapêutico de adultos vivendo com HIV/AIDS, conforme segue:

- a) Orientação para a promoção à saúde e a prevenção de infecções por DST/AIDS e outras doenças infecciosas;
- b) Estímulo ao processo de adesão ao tratamento;
- c) Desenvolvimento de cuidados pessoais;
- d) Promoção do acesso aos serviços de saúde e de proteção aos direitos humanos;
- e) Promoção de atividades profissionalizantes e/ou geração de renda;
- f) Disponibilização de instalações/acomodações no modelo de atendimento Casa de Apoio II;
- g) Fornecimento de alimentação adequada aos usuários;
- h) Realização de atividades lúdicas, de lazer e sócio terapêuticas e promoção, manutenção e recuperação da autonomia dos indivíduos e restabelecimento dos vínculos familiares e sociais.

8.2) Para a consecução dos objetivos de que trata o item acima, deverão ser prestados serviços à pessoas adultas que vivem com HIV/AIDS que não tenham possibilidade de desfrutar de inteira autonomia social, com maior grau de dependência para a manutenção de funções vitais ou de assistência médica de caráter continuado;

8.3) Disponibilizar as acomodações para as pessoas descritas no objeto acima que deverão funcionar em caráter permanente, inclusive nos finais de semana, oferecendo no mínimo 05 (cinco) refeições ao dia;

8.4) Dispor de funcionários próprios e/ou voluntários em período integral para desenvolver as atividades descritas no presente Plano Operativo e no respectivo Convênio;

8.5) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos (CNES);

8.6) Possuir e disponibilizar para os usuários camas Fowler, cadeiras de rodas e cadeiras para higiene em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das suas acomodações;

8.7) Garantir serviço de transporte para traslado dos usuários aos locais de atendimentos clínicos terapêuticos;

8.8) Manter atividades laborais, contando com a rede de apoio social existente no município;

8.9) Garantir a assistência clínica terapêutica para os seus usuários, usando para tanto a oferta disponibilizada pelo SUS;

8.10) Criar e manter as comissões exigidas por lei independentemente de qualquer notificação da Secretaria;

8.11) Comprometer-se com a qualidade da atenção à saúde prestada;

8.12) Utilizar equipamentos e materiais apropriados e dispor de infraestrutura e equipe técnica capacitada e adequada para execução; e

Felto

7



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SAÚDE

8.13) Garantir que as instalações, produtos utilizados e serviços prestados estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com os competentes registros no Ministério da Saúde.

9 - AÇÕES DE CUIDADOS À SAÚDE

9.1 - INTEGRAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE E PACIENTE:

- Serão articuladas com a rede do Serviço Único de Saúde (SUS), respeitando-se as diretrizes dos gestores locais;
- Serão desenvolvidas na Instituição atividades grupais e individuais para a motivação e adesão ao tratamento de saúde;
- Resguardar o sigilo e a dignidade da pessoa que vive com AIDS, com respeito aos direitos humanos;
- Direcionar e garantir aos usuários dos serviços todos os procedimentos que se fizerem necessários em parceria com a rede de apoio, mediante a grade de referência do órgão gestor;
- Realizaremos encontros e palestras sobre temáticas relacionadas ao bem-estar biopsicossocial, espiritual e a importância do cuidado com a saúde em todos os aspectos;
- Estabelecer vínculo entre a equipe de tratamento e usuários, bem como a família, ampliando o processo de troca e responsabilidade mútua através de abordagens grupais e individuais;
- Direcionar para os serviços públicos que disponibilizam benefícios de direito aos usuários;
- Desenvolver grupos sobre autocuidado, importância sobre a higiene física e do ambiente, favorecendo a melhora e qualidade de vida.

9.2- PROCESSO DE ACOLHIMENTO

Acolher é dar acolhida, admitir, aceitar, dar ouvidos, dar crédito a agasalhar, receber, atender, admitir (FERREIRA, 1975).

O acolhimento na Instituição será de forma individual priorizando cada usuário, mediante a especificidade do caso. Será estabelecida uma relação de confiança e compromisso.

- Auxiliar o usuário a inserir-se nos serviços disponibilizados pela rede governamental e parceiras, mediante sua necessidade e condição;
- Acolher com compromisso ético os usuários, familiares e/ou responsáveis;
- Construir alianças com os usuários nas nossas ações referentes à Saúde e suas necessidades;
- Estimular a responsabilidade, corresponsabilidade e autonomia do usuário e familiares;
- Compromisso em orientar, encaminhar e monitorar as necessidades verificadas no acolhimento pelos usuários do serviço.

9.3 - CUIDADOS PESSOAIS E EDUCATIVOS

9.3.1. Atividades lúdicas e terapêuticas

Deverão ser disponibilizados oficinas e grupos, internos e externos à instituição, para que o usuário do serviço possa desenvolver habilidades que contribuam para sua emancipação e valorização individual e social.

9.3.2. Oficinas e grupos



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Expressão Corporal

Desenvolvimento de aulas práticas de relaxamento, alongamento e condicionamento físico. Este trabalho visa promover a autoconfiança, satisfação, domínio do corpo e conscientização da inter-relação do corpo-mente e espírito.

Profissional: Educador Físico

Atividades de Arte terapia

Desenvolvimento de atividades através de trabalhos de arte terapia, tais como: pinturas diversas, trabalhos com argila, tecidos, madeira e outros. Realização de oficinas com jogos interativos e exposição de filmes, visando a estimulação da integração, reflexão, atenção e a troca de experiências. A Terapeuta Ocupacional tem o propósito de definir e acompanhar as atividades aplicadas pela monitora de artes, mediante as limitações físicas, cognitivas e alto grau de dependência de cuidados de alguns moradores.

Profissionais: Monitora de arte / terapeuta ocupacional.

Informativo Nutricional

Acompanhamento nutricional, com o propósito de garantir a qualidade, a segurança e a conscientização alimentar, haja vista as necessidades e restrições alimentares de cada morador.

Profissional: Nutricionista

Atendimento Fisioterápico

Acompanhamento voltado à prevenção do imobilismo e outras patologias músculo esqueléticas associadas à fraqueza muscular e desuso, além de realizar a manutenção e promoção da funcionalidade, proporcionando melhor qualidade de vida.

Profissional: Fisioterapeuta

Atendimento Social

Atendimentos individuais e grupais com interface ao serviço social da Policlínica – Rede Municipal. Estes atendimentos são fundamentais para acompanhamento das necessidades de cada morador, bem como para a obtenção e manutenção dos benefícios e cadastros dos moradores, junto ao INSS. Fornece, também, embasamento para elaboração de projetos para captação de parcerias e voluntariado.

A Assistente Social faz o acompanhamento das atividades voluntárias; elabora os relatórios mensais de monitoramento dos moradores e anuais para prestação de contas.

Profissional: Assistente Social.

Atividades Diversas

Eventos voltados à convivência social, com intuito de ampliação do repertório e noção de pertencimento social deste público, bem como proporcionar oportunidades de diálogos que estabelecem a autoconfiança dos participantes, aquisição e manejo de conhecimentos e habilidades cognitivas, emocionais e vivenciais.

Com esta finalidade, estruturamos uma grade de atividades, relacionadas a seguir, realizados por voluntários assíduos:

- Operação do Amor (Grupo de Palhaços)
- Dia da Beleza (Cabeleireiros e Manicure)
- Almoço de Domingo
- Tarde do lanche



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

- Noite da sopa
- Noite da pizza
- Festas Comemorativas (Carnaval, Páscoa, Junina, Primavera, Natal)
- Passeios Externos

Profissionais: Voluntários

"Não é no silêncio que os homens se fazem, mas na palavra, no trabalho, na ação-reflexão" Paulo Freire

9.4 - ADESÃO AO TRATAMENTO

É importante que o usuário tenha conhecimento e compreenda a enfermidade que o acomete. Os objetivos das atividades serão propostos para sua motivação e disposição em tratar-se.

- Abordar temas, como o que é AIDS através de grupos e palestras
- Discutir e trocar experiências sobre o estigma da doença e suas consequências que podem afetar negativamente a adesão ao tratamento
- Atender com prontidão o usuário do serviço sempre que necessário, para esclarecimentos sobre sua condição.
- Diminuir e ou eliminar o isolamento social.
- Orientar o usuário sobre sua locomoção para o tratamento, conforme necessidade.

9.5 - DESENVOLVIMENTO FÍSICO E PSICOSSOCIAL

- Proporcionar opções de atividades externas;
- Ampliar as oportunidades de convivência social;
- Motivar os usuários, familiares e ou responsáveis a se relacionarem;
- Motivar os usuários a desenvolverem habilidades de oficinas e geração de renda;
- Motivar sobre autoestima;
- Motivar para melhoria do condicionamento físico através de exercícios físicos.
- Orientar sobre a necessidade do tratamento.

Obs.: Na possibilidade de alterações psicológicas ou psiquiátricas que podem fazer parte da história pregressa da pessoa soropositiva ou serem desencadeadas após a descoberta do diagnóstico, encaminhar para equipe do Serviço da Rede de Apoio, para avaliação e conduta.

9.6 - ORIENTAÇÃO SEXUAL E REPRODUTIVA

- Serão realizados grupos de discussões sobre a sexualidade, sem a manifestação de juízo de valor do orientador, com intuito de acolher o usuário, oferecendo apoio emocional e escuta;
- Encaminharemos para o Serviço da Rede de Apoio.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

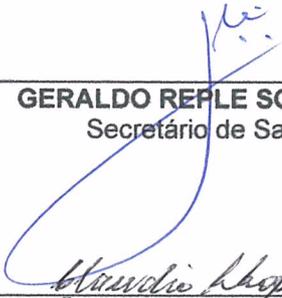
9.7 - REINserÇÃO SOCIAL E FAMILIAR

Os usuários do serviço serão orientados sobre seus direitos e deveres enquanto cidadãos. Serão realizados encontros, grupos e oficinas com os usuários, familiares e/ou responsáveis, com o objetivo de aproximação e reinserção no núcleo familiar e social.

Orientações e encaminhamentos:

- Auxílio-doença.
- Aposentadoria por invalidez
- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Trabalho e Renda
- Acesso à justiça
- Transporte
- Convívio familiar
- Convívio social
- Opção religiosa

São Bernardo do Campo, em 23 / 03 /2022.


GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde


INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL "EMMANUEL"
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (IAE/SBC)
Cláudio Augusto Rosa Lopes
Presidente

**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR –
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONVENIADA: INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL "EMMANUEL", DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): SS N° 002/2019

OBJETO: Fortalecimento das ações de saúde relacionados à implantação e operacionalização da Casa de Apoio II, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio, em conformidade com o Plano Operativo.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Bernardo do Campo, 23/03/22

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Orlando Morando Junior

Cargo: Prefeito

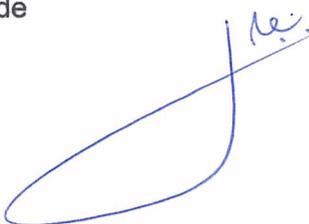
CPF: 178.794.868-38

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Edson Massamori Nakazone

Cargo: Secretário Adjunto de Saúde

CPF: 000.291.238-44



AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Cláudio Augusto Rosa Lopes.
Cargo: Presidente
CPF: 346.741.878-34

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Geraldo Reple Sobrinho
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 893.017.658-53

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Cláudio Augusto Rosa Lopes.
Cargo: Presidente
CPF: 346.741.878-34

Assinatura: _____ *Cláudio Augusto Rosa Lopes*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ *Ordenador de Despesa*

Nome: _____ *Edson Masamori Nakazono*

Cargo: _____ *SECRETÁRIO - ASUNTO*

CPF: _____ *000 291 238 - 44*

Assinatura: _____ *[Assinatura]*

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Felipe
[Assinatura]